

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023

APROVADO POR *unanimidade*
EM 1ª E 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO *ordinária*
EM *27/04/2023*
Paiva
SECRETÁRIA

Altera a Lei Complementar nº. 709, de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Pessoal do Magistério do Município de Presidente Bernardes-MG.

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes eleitos, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. A Lei Complementar nº. 709, de 08 de abril de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Pessoal do Magistério do Município de Presidente Bernardes-MG, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO MAGISTÉRIO

Código	Denominação do cargo	Vagas	Vencimento	Forma de provimento	Carga horária
COMM003	Gestor de Orçamento e Administração	01	R\$ 1.310,00	Ampla	40 hs

ANEXO II

Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal

Carreira	Código Nível	Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária
Magistério Docente	MDOC001	Professor	30	R\$ 1.852,96	24 horas
Magistério Apoio Docente	MADC01	Servente Escolar	10	R\$ 1.310,00	40 horas
	MADC02	Monitor Escolar	13	R\$ 1.310,00	40 horas
	MADC02	Educador Físico - Educação	02	R\$ 1.310,00	40 horas

ANEXO V

DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

Denominação do cargo	Atribuições	Requisitos de provi- mento
Educador Físico - Edu- cação	Exercer orientação em Grupo na educa- ção; Prática Corporal/ Atividade Física em grupo; Treino de orientação e mobi- lidade; Atividade educativa; Identificar, em conjunto com os demais servidores e prestadores de serviços da área da educação, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em con- junto com os demais servidores e pres- tadores de serviços da área da educa- ção do município, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas por todos os seguimen- tos e áreas de atendimento na educa- ção do município; desenvolvimento de atividades físicas e práticas corporais junto aos alunos e servidores docentes; veiculação de informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivo a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, aos demais servidores e prestadores de serviços da área de educação do muni- cípio, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodolo- gias da aprendizagem em serviço, den- tro de um processo de Educação Per- manente; capacitar os profissionais para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; promover eventos que estimulem ações que valo- rizem Atividade Física/Práticas Corpo- rais e sua importância para a saúde.	Curso de graduação completo em Educação Física com registro no CREFI-MG, com experiên- cia mínima de três anos.
Gestor de Orçamento e Administração	Acompanhar e monitorar os principais programas da área da educação: PNAE, PNATE, PTE E PDDE; Auxiliar na presta- ção de contas dos programas da edu- cação, enviando documentação neces-	Formação no ensino médio completo e co- nhecimento de informáti- ca

	<p>sária para a prestação de contas dos programas e possíveis fiscalizações; Supervisionar a caixa de e-mails da Secretaria de Educação, informando ao superior todas as informações recebidas; Auxiliar as supervisoras das escolas no Programa Nacional do Livro e do material didático (PNLD); prestar assistência aos presidentes dos conselhos nos assuntos referentes ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB) e Conselho Municipal de Educação (CME); Coordenar reuniões periódicas com os servidores do órgão municipal de educação; Supervisionar e conferir todas as Notas Fiscais pertencentes ao órgão municipal de educação, mantendo-as atualizadas no sistema do almoxarifado (versão 2).</p>	
Monitor Escolar	<p>auxiliar os alunos no processo de adaptação das normas da UnidadeEscolar; Organizar a entrada e saída de alunos, bem como observar o uso do uniforme; Orientar os alunos quanto à conservação do patrimônio e manutenção da limpeza do espaço escolar; Supervisionar e acompanhar os alunos fora de sala de aula, corredores, banheiros, pátio e em eventuais atividades; Realizar atividades de recepção; Zelar pelo cumprimento do horário das aulas; Prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; Levar ao conhecimento da direção escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à direção escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, descrição e honestidade; Informar à direção escolar a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da unidade escolar; Realizar trabalhos de reprografia e encadernação quando solicitado; Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que lhe forem incumbidos; Conhecer e cumprir os termos do regimento escolar; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os servidores, alunos e comunidade escolar; Executar outras tare-</p>	<p>Formação completa no magistério</p>

	fas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função	
Professor	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integra-se aos órgãos complementares da escola; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.	Graduação superior em licenciatura plena e pedagogia.

Art.2º. A despesa prevista nesta lei complementar correrá a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art.3º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 22 de março de 2023.


Olívio Quintão Vidigal Neto

— Prefeito Municipal —

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Anexo I – Projeto de Lei Complementar 003/2023

Em cumprimento ao disposto no inciso I do Art.16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Alteração da Lei Complementar 709/2011.

IUSTIFICATIVA: Regulamentação normativa da legislação do magistério para a realização do concurso público.

ESTIMATIVA DOS GASTOS	2023		2024		2025	
Janeiro	R\$	-	R\$	23.245,17	R\$	24.872,33
Fevereiro	R\$	-	R\$	23.245,17	R\$	24.872,33
Março	R\$	-	R\$	23.245,17	R\$	24.872,33
Abril	R\$	-	R\$	23.245,17	R\$	24.872,33
Maio	R\$	-	R\$	23.245,17	R\$	24.872,33
Junho	R\$	-	R\$	23.245,17	R\$	24.872,33
Julho	R\$	-	R\$	23.245,17	R\$	24.872,33
Agosto	R\$	21.724,46	R\$	23.245,17	R\$	24.872,33
Setembro	R\$	21.724,46	R\$	23.245,17	R\$	24.872,33
Outubro	R\$	21.724,46	R\$	23.245,17	R\$	24.872,33
Novembro	R\$	21.724,46	R\$	23.245,17	R\$	24.872,33
Dezembro	R\$	38.017,80	R\$	46.490,34	R\$	49.744,67
SOMA	R\$	124.915,64	R\$	302.187,22	R\$	323.340,32

ORIGEM DOS RECURSOS	2023		2024		2025	
Recursos Próprios	R\$	37.786,98	R\$	91.411,63	R\$	97.810,45
Recursos Vinculados	R\$	87.128,66	R\$	210.775,58	R\$	225.529,88
SOMA	R\$	124.915,64	R\$	302.187,22	R\$	323.340,32

Valor do Orçamento do Município no Exercício Atual	R\$	28.600.000,00
Impacto Orçamentário no Exercício Atual		0,43677%
Receita Corrente Líquida - Exercício Anterior	R\$	24.365.096,78
Receita Corrente Líquida - Estimativa Exercício Atual	R\$	25.583.351,62
Impacto Financeiro Sobre a RCL Estimada		0,48827%

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	(X)	Adequado	()	Inadequado
Lei de Diretrizes Orçamentárias	(X)	Adequado	()	Inadequado
Lei Orçamentária Anual	(X)	Adequado	()	Inadequado

A despesa objeto do presente estudo está prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e adequada e suficiente na Lei Orçamentária Anual.

OBSERVAÇÕES E/OU RESSALVAS:

Base dos cálculos:

- *Estimativa RCL: crescimento de 05,00% sobre a RCL realizada do exercício anterior.*
- *Varição entre o gasto previsto e o realizado na data-base "março de 2023".*
- *Ocupação de vagas recém-criadas.*
- *Provimento de cargos efetivos em substituição à contratos.*
- *Quadro de pessoal do magistério público municipal.*

Código	Denominação do cargo	Vagas	Vencimento
COMM003	Gestor de Orçamento e Administração	1	R\$ 1.310,00
MDOC001	Professor	15	R\$ 1.852,96
MADC01	Servente Escolar	10	R\$ 1.310,00
MADC02	Monitor Escolar	13	R\$ 1.310,00
MADC02	Educador Físico - Educação	2	R\$ 1.310,00

Presidente Bernardes, 05 de abril de 2023.

JUACY OLIVEIRA DE FREITAS:45390266668

Assinado de forma digital por JUACY OLIVEIRA DE
FREITAS:45390266668
Data: 2023.04.05 11:42:58 -03'00'

Juacy Oliveira de Freitas
MG-075.353/0
Contador



Antônio Moreira Vieira
054.628.628-30
Chefe Depto Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Anexo II – Projeto de Lei Complementar 003/2023

OLÍVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO, Prefeito Municipal de Presidente Bernardes, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista do estudo de estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro. **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2023, correrá por conta de dotação orçamentária do exercício em curso, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no Art.22, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

Presidente Bernardes, 05 de abril de 2023.



Olívio Quintão Vidigal Neto
Prefeito Municipal